

XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
 XIX - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo).
 Parágrafo único. Os órgãos e entidades das áreas de arrecadação, saúde pública, defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais mediante contrato de gestão, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.
 Art. 2º Os expedientes descritos como de ponto facultativo estabelecidos nos incisos V, IX, XVII e XIX do art. 1º deste Decreto serão compensados com o acréscimo de 1 (uma) hora à jornada diária normal de trabalho, nos 6 (seis) dias úteis subsequentes aos dias facultados.
 Parágrafo único. Os expedientes dos dias 26 de fevereiro e 26 de outubro de 2020 serão estendidos até às 18 horas.
 Art. 3º Os feriados declarados em lei municipal de que tratam art. 1º, III, e o art. 2º da Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995, incluídos a Sexta-feira da Paixão e Corpus Christi, serão observados pelas repartições da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, nas respectivas localidades.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JANEIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado

Protocolo 514553

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 5.282/2019-CCG, DE 13/12/2019, PUBLICADA NO DOE Nº 34.061, DE 16/12/2019.

Onde se lê: I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para a cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 a 14/12/2019.

Leia-se: I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para a cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 a 14/11/2019.

Belém-Pa, 13 de Janeiro de 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 514450

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Chefe da Casa Civil abaixo assinado, no uso de suas atribuições, e depois de observadas as formalidades legais, após a concessão de prazo para o contraditório e ampla defesa, resolve aplicar a penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o artigo 87, III, da Lei 8.666/93, após a publicação do ato do Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), bem como, que sejam aplicadas as multas constantes nos itens 12.1.2, 12.1.2.1 e 12.1.3, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018-CCG/PA (Termo de Referência), com registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), em desfavor da empresa C J G CHAVES COMERCIO SERVIÇOS E ACABAMENTO, CNPJ/MF 19.920.179/0001-23, em face da inexecução contratual das obrigações assumidas.

Publique-se o presente para os devidos fins de direito.

Belém, 06 de janeiro de 2020.

Ordenador:: PAULO ANDRÉ LIMA CAVALCANTE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará em exercício

Protocolo: 514325

PORTARIA Nº 68/2020-CCG DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

nomear PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Coordenadoria de Relações Internacionais - CORI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE JANEIRO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 69/2020-CCG DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

nomear ROBERTO CARLOS BOA MORTE GARCEZ para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE JANEIRO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 70/2020-CCG DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

relatar MATEUS NERES VASCONCELOS, Assessor Especial I, no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE JANEIRO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo 514554

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2020-GVG DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos processos licitatórios realizados pela Vice-Governadoria do Estado do Pará, atendendo sempre os princípios basilares que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar nova Comissão Permanente de Licitação - CPL - desta Vice-Governadoria, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos, processos e procedimentos relativos às licitações:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados que, sob a presidência do primeiro, passam a constituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme Lei Federal nº 9.666/93 e alterações posteriores, em seus artigos 6º, XVI e 51, caput.:

CHARIANE FREITAS DA SILVA, Id. Funcional nº 57223122/3 - Presidente

RITA DE CÁSSIA FONSECA PAES - Matrícula 5897884/5 - 1º Membro

PAULO CESAR SANTOS TAVARES - Matrícula 0035165/1 - 2º Membro

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo a contar de 01 de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alberto Alcântara

Diretor Geral

Protocolo: 514344

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 003/2020-GVG DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Ordenador de Despesas do Gabinete do Vice-Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito deste Gabinete serão efetivados nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR a servidora KELEN FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Id. Funcional nº 57221390/4, ocupante do cargo de Assessor, para a Função de Fiscal do Contrato nº 002/2017-GVG, firmado com DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, que tem como objeto de fornecimento dos serviços de reservas, marcação, endosso de passagens aéreas regionais, nacionais, internacionais e interestaduais, fornecimento/emissão de passagens Rodoviárias, fluviais e Rodo-Fluviais e Agenciamento de Hospedagem e demais serviços corretados, para atender o Gabinete do Vice-Governador do Estado do Pará.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

1. Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;